



**LEI N° 2.508/2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024, de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013.1036 - Reforma do Estádio Valdevino B. Santos e Quadra de Esportes - Triolândia.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Código reduzido - 03161 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 304.353,86 (trezentos e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Código reduzido - 03162 - 00283 - 1006/03/99/01/02 - Reforma Estádio Valdevino B. dos Santos e Quadra de Esportes - Triolândia.

Valor R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, a ser provocado pelo repasse a ser realizado ao Município pelo Ministério do Esporte através do contrato de repasse nº 964064/2024/MESP/CAIXA e a contrapartida no valor de R\$ 304.353,86 (trezentos e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), será custeada pelo superávit financeiro de fontes de recursos a ser apurado em 31/12/2025, na fonte de recursos 00000 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 17 de dezembro de 2025.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**